

34

852

52

1870

Fiança

do

Collector das rendas gerais
de

S. Morretes ~

afonso

W



Ilm Snr. Dr.^o Juiz dos Feitos da Fazenda

A. Como requerem.
Curitiba, 23 de Agosto de 1870.
Sarambaia,



Tenente Coronel Paulino d'Almeida Franco e sua mulher D. Mathilde Jannaria de Sousa Franco, residentes nesta Cidade, representados por seu procurador abaixo nomeado, tendo sido accitos pela Thesauraria de Fazenda fiadores do Collector nomeado para a Cidade de Marretes, Cidadão Francisco Antonio da Costa Nogueira, conforme o termo junto por copia pela quantia de quatro contos novecentos setenta e sete mil quatrocentos setenta e cinco reis (4.977.475), em que está lotada a fiança, como se vê da certidão junta, offereceram a hypotheca uma casa situada a rua da Entrada desta Cidade que estimão em seis contos de reis (6.000.000) e possuem livre e desembaraçada, como provão os 8 documentos juntos, e querendo especificar a hypotheca, em cumprimento do Regulamento de 26 de Abril de 1865, requerem a V. Sa. que se digne de mandar proceder a avaliação (Art.º 162 do Regulamento) mandando para este fim dar vista ao Dr. Procurador Fiscal da Thesauraria de Fazenda para com o Supplicante se laurarem em avaliadores, os quaes, juramentados que sejam, procedão a avaliação.

cas da referida casa, offerecendo desde
já. o Supplicante, procurador, avaliadores
aos Srs. Major Manoel Jose da Cunha
Pittencourt, Tenente João Fabiano Cabral,
e Offerez Francisco de Paula Sanseca.
Pelo que vem de expor:

P. a V.ª que assim
V.ª deseja, e sendo jul-
gada a avaliação por
sentença, se sirva man-
dar inscrever a hypotheca
legal em vista do
disposto no Art. 171
do Regulamento citado

E. R. M.^{ce}

Cumula, 22 de Agosto de 1873.

Fred. Augusto de Sousa Aguiar.





8^o e expecto deferunt

E. R. M^e

Curitiba, 13 de Agosto de 1872.

Frederick Augustus de Saxe-Magazin

Carta em virtude do despacho re-
to que revendo o livro onde se lan-
çaõ os termos de fianças e contrastos
existentes nesta Secção, nelle achou
trinta e nove de pareci como do teor
seguinte: - Aos tres dias do mez de
Agosto do anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e setenta nesta Secção do Contu-
cioso da Thesouraria de Fazenda
da Provincia do Paraná presente o res-
pectivo Procurador Fiscal Doutor An-
tonio Candido Ferreira de Alencar
compareceo Frederico Augusto de Sou-
za Nogueira Procurador bastante com
poderes especiaes do Tenente Coronel
Paulino de Oliveira Franco e de sua
mulher Dona Mathilde Januaria de
Souza Franco fiadores aceitos pela
Thesouraria por despacho da Junta
de tres do courente, afim de assignar
este termo de fiança e responsabili-
dade, declarou o referido Procura-
dor que seus constituintes se obrigaõ
como principais pagadores por
qualquer alcance de dinheiros ou
valores multas juros e custas que por
ventura venha ser afiançado o Collec-
tor de Moruetes Francisco Antonio da
Costa Nogueira a ficar alcançado fra-
ra com a Fazenda Nacional, até a
importancia do valor arbitrado, garan-

garantido como coneta do processo ad-
ministrativo pelo valor do fuedio que
possuem situado na rua da entrada
desta cidade para cujo cargo de Fia-
dores renunciarão todos os privilegios
e isenções que por ventura gozem ou
possão gozar, sujeitando-se a todas as
disposições de Leis fiscaes que lhes fo-
rem relativas. E de como assim disse
e para produzir seus devidos effectos
larrei este termo que de pois de lido
vai assignado pelo Doutor Procurador
Fiscal e Procurador dos Fiadores. Eu
Manoel Bento Alves collaborador da
Secção reservi. = Pagou cinco mil reis
de sello segundo consta da verba lan-
cada na quita e conhecimento em
forma que apresentou. E o que consta
do dito Livro e termo de fiança ao qual
me reporto. Eu Manoel Bento Alves
collaborador desta Secção reservi. = Sec-
ção do Contencioso da Thesouraria de Fa-
senda do Paraná, de sete de Agosto de
mil oito centos e setenta. = Pagou tres mil
reis de emolumentos segundo o conheci-
mento que apresentou. Eu, Gustavo
Augusto de Castro, Servindo de Of-
ficial, o subscrito e assigno.



Gustavo Augusto de Castro.

N
 V. mo. Senhor Inspector da Thesouria de Parana.
 Passa. Mouris de
 Parana 19 de Agosto de
 1870
 L. Mouris



Fredrico Chiqueto de Sousa e Vaqueiro, na
 qualidade de procurador do fidejussor de seu pai
 na Collectorio de Morretes, para cujo
 cargo a cabo de ser nomeado, requer
 a V. Sa. que por seu despacho, ordene
 a respectiva Estação que lhe passe
 por centidão o valor em que está
 lotado a fiança do Collector do
 referido Collectorio, e:

foi deferido a favorand

E. R. M. ce

Fredrico Chiqueto de Sousa e Vaqueiro
 Cur., 19 de Agosto de 1870.

Letra H. 72.

1870
 1870
 1870

Certifico, em virtude do despacho retto, que,
examinando a tabella de rendimentos das
Collectorias existente nesta secção, verificou
que a renda media da Collectoria de
Marretes nos ultimos tres exercicios de
mil oitocentos sessenta e seis a mil
oitocentos sessenta e sete, mil oitocentos
sessenta e sete a mil oitocentos sessenta
e oito, e mil oitocentos sessenta e oito
a mil oitocentos sessenta e nove, im-
porta em quatro contos nove, digo, im-
porta em tres contos trescentos e dezoito
mil trescentos e dezoito reis por semes-
tre, a que reunindo Cincoenta por cento,
na forma da Ordem do Thesouro nu-
mero cento e dezenove, de vinte e quatro
de Março de mil oitocentos sessenta e
tres, prepar a de quatro contos novecentos
setenta e sete mil quatrocentos setenta
e cinco réis, valor em que foi fixada
a fiança do actual Collector Francisco
Antonio da Costa Nogueira. E para con-
star eu, Gustavo Augusto de Castro, ser-
vindo de Chefe da secção, escrevi a presente
certidão, que subcrevo e assigno. Primeira
na secção da Thesouraria da Fazenda do
Paraná, vinte de Agosto de mil oito-
centos e setenta. Pagou mil e qui-
nhentos de emolumentos segundo
conhecimento que apresentou.



Gustavo Augusto de Castro

Paulino de Alvim Franco, Tenente Coronel Com-
mandante do 8.º Corpo de Cavallaria da Capital.
V V



Pela presente procuração por mim feita, por
nos ambos assignados eu minha mulher D.
Mathilde Januaria de Sousa Franco, Constitui-
mos nosso procurador nesta Cidade, ao Sr.
Tenente Frederico Augusto de Sousa Nogueira
para o fim especial de assignar em nosso
nome, como se presente estivessemos, na Thesou-
raria da Fazenda a fiança que prestamos co-
mo fiadores do Cap.º Francisco Antonio da
Costa Nogueira, a fim de que este possa exe-
cutar o Cargo de Collector das rendas gerais da
Cidade de Marrits, para o qual foi nomea-
do, para cujo fim nos obrigamos como fi-
adores e principaes pagadores por qual-
quer quantia de dinheiros, ou valores, ju-
ros, multas e custas a que por sentença
civil ou criminal a que for obrigado em sua
qualidade, a lei ou valor que for arbitrado, assim
tambem respondemos pelo Agente que for
por elle proposto e acito pela Thesou-
raria para substituir em suas faltas ou
impedimento, avendo a fiança ser garan-
tida pela nossa Casa sita a rua da En-
trada desta Cidade por meio de hypotheca
avida e inscrita no Registro geral da Comarca, para este fim
tambem concedemos ao nosso procura-
dor os mensarios poderes especiais para

que nos possa representar perante o Juiz dos feitos
da Fazenda. Damos a qui por expressa to das
as clausulas em direito permitidas como
se em cada uma dellez especialmenciao fir-
mosmos. Cidades de Curitiba 1.º de agosto
de 1870.

Paulino de Almeida Franco
Mathilda Jarama de Souza Franco



Nº 15 Embº Nº 150
29 Cents de Contos
Novº 24 de 1853
Dramo Paulo

Nº 2

Digo ue Donna Carlota Angelica d'Oliveira
e Souza, abaisso assignada, que he' vinda
de que dei prumo de facto da de tenho / un
do de baramento a minha filha Donna
Matilde Januario de Souza Franco casada
com mto Truão Paulino d'Oliveira Franco
humo morade de Casas, perto Cidade
Citar na rua nova da entrada, as quaes
de hum lado partem com as Casas de
minha residência e do outro com as
Casas de mto Truão João d'Oliveira Fran-
co, no valor de dois contos de reis, e bem
assim humo Enxada mulata de idade
mais ou menos de dois annos de nome
Magdalena, pela quantia de trezentos
mil reis que ambas as quantias so-
mao a quantia de dois contos e tre-
zentos mil reis com a qual por mto
falsamente intrara' em collação, fi-
cand'o-lhe desde ja pertencendo a men-
cionada morade de Casas, e Enxada
como suas que são de hoje em diante.
E para clareza pedi a Francisco An-
tonio da Costa que este por mim si-
nife, e me do mto assigno. Cidade
de Curitiba vinte e cinco de Novembro
de 1853.

Carlota Angelica Al. Franco S.
Como Teste que este foi, e si assigno
Francisco Antonio da Costa.

Joaquim Vieira Bellesz

João de Souza Guim



Nº 3

Nos abaixo assignados declaramos que nos
propomos a afiançar ao Sr.^o Cap.^m Francisco
e Antonio da Costa Maguire, no Cargo de
Collector das rendas gerais da Cidade de Mar-
tins para o geral foi nomeado, e fiver-
mos em garantia o predio que possuimos
na Rua da Entrada desta Cidade Contem-
do 60 palmos de frente sobre 5 portas e 65 de
fundos, com quintal cercado de madeira
e hui pelos lados e muro pelo fundo, li-
mitando pelo lado direito com o predio
do Commendador Manoel Antonio Guim.
e pelo esquerdo com o de D. Carlota Ange-
lica de Alvim Franco e Souza, o qual nos
pertence por doacao de nossa sogra e
mãe amada D. Carlota, cujo predio
estimanos em seis contos e trescentos e
curtyba 1.^o de Agosto de 1870.

Paulino de Alvim Franco
Mathilde Januaria de Souza Franco



Ilmo. Sr. Inspector da Fazenda
 Passo de Marim, 2
 Curitiba 2 de Agosto
 1870
 L. M. M. M.

Frederico Augusto de Sousa Magalhães
 na presença, a bem dos interesses
 de seu pai, que V. S. a. lhe mande
 certificar de a Trigueiro Cora-
 nel Paulino de Oliveira Fran-
 co é devedor ou fiador de
 alguém por qualquer quan-
 tia por a com a Fazenda
 Nacional.

João degerim fave-
 ravel.

E. R. M. 23



11
 S. S. S.
 L. de fl. 68.

Curitiba, 1.º de Agosto de 1870.
 Frederico Augusto de Sousa Magalhães

Certifico, em cumprimento do despacho
retró, que dos livros de contas correntes
e outros a cargo desta secção não
consta que o Tenente Coronel Pau-
lino de Oliveira Franco seja devedor
ou responsavel, por si ou por outrem,
de quantia alguma á Fazenda Nacio-
nal. Nos mesmos livros me reporto.
E, para constar, eu Gustavo Augusto
de Castro, servindo de Chefe, o es-
crevo, subscrevo e assigno. Primeira
secção da Thesouraria da Fazenda do
Paraná aos tres de Agosto de mil
oitocentos e setenta.

Gustavo Augusto de Castro.



Certifico que examinando os livros de lan-
çamento dos responsaveis existentes nes-
ta secção de nenhum consta que o
Tenente Coronel Paulino de Oliveira
Franco seja devedor ou responsavel
a Fazenda por si ou por outrem.
E para constar eu Antonio Junior da
Costa Junior, segundo escripturario, ser-
vindo na secção do Contingioso, passei
a presente certidão. Secção do Contingie-
oso da Thesouraria do Paraná cinco de
Agosto de mil oitocentos e setenta.
Pagou mil reis de emolumentos.

Subscuro e assigno,
Gustavo Augusto de Castro,
servindo de Off.º

Certifico, em virtude do despacho do Senhor Inspector desta Repartição acerca do requerimento de Frederica Augusta de Souza Nogueira, que dos livros de dívida activa desta Thesouraria não consta que o Tenente Coronel Paulino Alvim Franco seja devido a Fazenda Provincial. Nem como que dos livros de termos de fianças e Contratos, não consta que o mesmo Tenente Coronel Franco seja responsável por si ou por outrem.

Em Jacintho Manuel da Cunhaassi J. A. P. o. meio escrivania da Thesouraria Provincial do Paraná retrahi a presente das proprias livros nos quaes me reporto. P. g. Juiz
 Contadaria da Thesouraria Provincial do Paraná 2 de Agosto de 1870.

O.º Escrivania
 Jacintho M. da Cunha

Em Jose Theodoro de Freitas.
 primeiro escrivania lavrando de
 Chefe subalterni. Contadaria Provincial do Paraná 2 de Agosto de mil oitocentos e setenta.

Jose Theodoro de Freitas



N.º 6.

Ilmo. Sr. Official do Registro Geral das
Hypothecas da Comarca.

O Tenente Coronel Paulino de Oliveira
Franco precisa que V.ª se certifique
ao pr.º dexte, de de seu cartorio cons-
ta que o supplicante temha bens ins-
criptos ou transcriptos no Registro
Geral da Comarca.

E. R. W. e

Curitiba, 1.º de Agosto de 1872.

Francisco Antonio Galvão Official do Re-
gistro Geral das Hypothecas da Comar-
ca de Capital. do

Certifico que revendo os livros do
Registro Geral das Hypothecas da Co-
marca de Capital, dellei nas contas
de inscripção algumas feitas pelo Tenente
Coronel Paulino de Oliveira Franco e que
quer de um bem de mais, do que dou gr. boni-
fide, dou de gr. de mil e setenta e se-
tenta. Eu, Francisco Antonio Galvão, Official
do Registro Geral, assim assigno
Francisco Antonio Galvão da Costa



D.ª. 14th 1/100
pg.

Nº 7
Ilmo. Sr. Juiz Municipal

O Tenente Coronel Paulino de
Oliveira Franco precisa que V. Sa.
lhe mande certificar ao pr. deste
se os bens que o supplicante possui
nesta Cidade estão sujeitos a qual
quer onus, como sejam embargos,
penhoras e sequestros

Certifique. Curitiba

2 de agosto de 1870

Prontaria

E. R. Bee

Curitiba, 1.º de agosto de 1870.
O Capitão da Guarda Municipal Botz segundo
Excmo. do Juiz Municipal e Excmo.
do executivo de J. J. J.

Certifica quem em meu cartorio
me amto quem a lura do suppli-
cante esteja sujeitos a qualquer
oneraçao civil e criminal
Certifique-se V. Sa. de 1870



Francisco Antonio del este
primario Excmo. do Juiz

Municipal nro leidur de Loi-
tibe, i en Gernu. 40

Certificat qui en nro cartorio
nad esurto qui ar leus de sup-
plicante l'etijaw sujito a quel-
quer onur, i nro i'caune al-
genuo, origina i rordad. Con-
tibe, tns d'elgort or nro sito
civils i tutute - En nro nro
etuturaw galuste, l'uiras au
enr i'afigro
Damen etuturaw galuste

N.º 8.
Ilmo. Sr. Juiz Municipal e Orphanos

Sen.º Coronel Paulino de Oliveira
Tranço preciso que V.ª S.ª lhe man-
de certificar se do livro de tutellas
e curatellas desse Juiz consta ou
o supplicante tutado ou curado
de alguém

Cospigue - Curitiba 2 de
Agosto de 1870

E. R. M. e.

Curitiba, 1.º de Agosto de 1870.

Brasão

Jos. Antonio Ferreira encerrado de
depraos nesta Cidade de Curitiba em
tomo de

Certifico que revendo o meu cartorio
delle nao consta que o supplicante te-
nia assignado termo de tutella ou
curatella de alguém. Concedido e ver-
dade de que dou fe. Curitiba dia de

- D. Gratos = e Agosto de mil oitocentos e setenta e sete
em Jos. Antonio Ferreira encerrado
de depraos encerrado e assignado =

Jos. Antonio Ferreira



Agto 1870.

to 1870

Nº 2.

Mas abaixo a signados D. Claramos que
somos Casados segundo o Rito Catholico
Apostolico Romano, havendo entre nós com
munhão de bens.

Esta nossa declaração surtirá os efeitos
permittidos em direito. Curitiba 1.º de Ago
to de 1870.

Pauiero de Oliveira Franco
Mathilde Jaracaca de Souza Franco



Visto

As vinte e quatro dias do
mz de agosto de mil e oitenta e
sete selento por estes autos em
visto do Doutor Juiz de Paz
Fiscal da Fazenda Publica
muel. Luiz de M. Costa, e em
a ordem.

Convenho no s.º dos avaliadores
propostos Manoel J. de C. a.
Pitencourt. e propostos do
Major Joze Chatois Martins



Publ^{ca}
Nominamos a dia destes acla-
rados Jures nullius e corporalis
reus, de que Jures este termo
Em virtude do qual se en-
sere em.

Testes que intimei
as partes e corporalis reus
tem acaem intimei as
aculaciones por prestam
geralmente e precepo
e aculacione de Juri as
quatro hinc e en ten de
Cus = 25 de Juri de
1870

Q. Juri
Juri de Juri



Asentada

As vinte e seis do mês de
Agosto de mil e trezentos e setenta
e sete acaudada de Curitiba
a cargo do Tenente Coronel
Paulino de Oliveira Gomes
a uma de Entrada, encerrado
o fim dos feitos da Fazenda
Pública do Estado do Paraná
Lancei em campo escrito
de seu cargo presentes os
peritos agiotificadores de Jure
Alcides Gomes e o Centro Bit
tencourt e Jure Intimados
tudo e Jure Superior, os me-
nos e Juremente adiantados
Exceção e Jure sobre o cargo do qual
tudo encerrado que bem com
tiveram no cargo com quem
acharam acaudando com
verdade qual seu posto
reitor e recebido nos atos e
Juremente escrito present
tudo Occupar.

Em dense
quererem passar os paritos
a fazer e cavalgando oracões
e avelhados que a esga tem
denovante palmas de presnte
e amente e a crias de fendo
tendo represente qvato qvato
base e como pto, too gemellas
enriacoreadas, aendo temblu



no fuma das fumellas e
viduadas e duas mortas,
sendo as porcas da frente,
fundas e lúdas de pedem real
e as entressas, porcas e
tenor afundo do quintal
deendo de meus, e deendo
per um lúdas de um e de um
avon de um e de um. Fez
regras e por entre de um
Carlos de Aguiar de Oliveira
Freixo e de Aguiar e a cavali
C. de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar
este e vulgar que em suas en-
em sua tem a referida de Aguiar.

Dando a cavali e de Aguiar
memoria. Fez lúdas e presente
entre que de Aguiar e de Aguiar
de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar
de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar.

João Antonio Martins
de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar

Ref.
de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar
de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar
de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar
de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar
de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar
de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar
de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar
de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar

De. de
de.

vista às partes. Curitiba,
26 de Agosto de 1876.
Sarangeira,

Perby

Je m'en sors avec quatre centes
vingt livres entières et les autres
deux cents sont restés en magasin
pour le reste de l'année. En outre
il y a encore une somme de

Visit

Wits

De mismo acto faciendo cen-
ta con wits de pveinoder
des representas de que pto
lumo En vista de wits, esen
e esenir

Concordo com a avaliação.

Curitiba, 26 de Agosto de 1872.

Procurados,
Andres Bernaldez de Somo de los

Sal

Yo mismo era supra cuotando
me ponia entregues estos cuantos
por parte del Sr. D. D. D. D. D.
requisitos cogere pient
cerro En el D. D. D. D. D.
es decir

Dist

Visti
Kommune asti presentis
ante curiam in Danti
Procedit Fiscalis Oppositor



de Regencia de que se está
tendo. Eudist. M. B. e em
esdr. en

Considero suficiente o
immoval offerecido para a
quitação do Collector de Morte-
ta Francisco Antonio de Pros-
ta e Vigniera do prédio n.^o
da rua da entrada avalia-
do regularm.^e por 6.000.000.

Em vista dos document-
os apresentados, estando-
tambem provado que
o referido prédio se acha
livre, não tenho duvida
e que a especialização
julgada por ventura offi-
ciária feita a inscricao
da hypotheca legal a par-
te valor de 6.000.000 do
preço situado a rua da
entrada desta Cidade dos
finadores Paulino e Maria
Francisco e sua mulher, com
os requisitos do Artigo 214 do
Regulamento de 26 de
Abril de 1865 Cantina -
26 de Agosto de 1870

Ante Candido Ferreira de Moraes

Dado

E meo com supercualando
na pen. entregues estes recs.

por quanto em Deute. Trecentos e
vinte, de que se está tendo
Em Deute. Trecentos e vinte e cinco



Em Deute. Trecentos e vinte e cinco
de 1000
Cust. 27 de Agosto de
1870

De numero de supracu-
rado por este cento e cinquenta
e seis, de que se está tendo
Em Deute. Trecentos e vinte e cinco
de 1000

Vistos estes autos e exami-
nados os documentos de fls.
1 a 13, dos quaes consta que
o predio offerecido em garan-
tia á Fazenda pelos proprie-
tarios Tenente Coronel Paulino
d'Oliveira Franco e sua mu-
lher D. Mathilde Jannaria de
Souza Franco, residentes nes-
ta cidade e freguesia de N. S.
da Graça de Curitiba, onde é sit-
tuado o predio, na qualida-
de de fiadores do Collector das
rendas geraes da cidade de
Maripet, Capitão Francisco



co Antonio da Costa Nogueira,
e acha lre de qualques ome
judicial ou hypothecario e qu
além d'isso é sufficiente para
cobrir o valor da respectiva res.
ponsabilidade, como se vê
tambem nos documentos de
fls. 3 a 5 e avaliada a 16, ho-
mologo a mesma avaliação
e julgo por sentença a presen-
te especialização para que
vinta seus effectos juridicos.
Mando, portanto, que se
proceda á inscripção da hy-
potheca legal da fazenda na-
cional pelo valor de quatro
centos novecentos e setenta
e sete mil quatrocentos e se-
tenta e cinco reis, com os
juros de nove por cento na
forina da lei, sobre aquelle
predio, que é uma mora-
da de casa terrea, situada
a rua da Entrada desta cida-
de, com sessenta palmos
de frente e sessenta e cinco
de fundo, tendo na frente
quatro janellas envidraça-
das e uma porta e do lado
do fundo duas janellas tam-
bem envidraçadas e duas por-
tas, sendo as paredes de pesen-
te, fundo e lados de pedra
e

e cal e as interiores france-
zas, com quintal cercado de
madeira de lei pelos lados
e muro pelo fundo, limitan-
do-se por um lado com casas
do Commendador Manoel
Antonio Guimarães e por ou-
tro com um prédio de D. Car-
lota Angelica d'Alvira Fran-
co e Sousa, segundo tudo cons-
ta da declaração á fls. 8 e ter-
mo de avaliação á fls. 16; per-
tencendo o mesmo prédio aos
ditos respondantes, conforme
se mostra pelo documento á
fls. 7, que é um escripto par-
ticular da Doação de casamen-
to feita pela mencionada D.
Carlota Angelica d'Alvira
Franco e Sousa. Seja esta pu-
blicada em nome do Escrivão,
e paguem as custas os inter-
resados.

Curitiba, 31 de Agosto de 1870.

Ernesto Dias de Aguiar,

Publ^o

Do mesmo cive supra cuido de
meu entregues estes autos em
a sentença supra que se o
publico em meu cartorio
do que se está tendo em vista
M. Porto, escrevendo e escrevendo

Carteira que continha a sentença
 sobre as partes de que
 deu fe Carteira de Postas
 1870. P. 2.



[Handwritten signature]

Carta

Juris = Juratis
 Escrivão
 D. J.
 A. Aguiar

124370

81000

84000

354370